

até 18 de novembro de 2023, com carga horária de 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula semestrais, turno de funcionamento noturno, período de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, pelo Estado do Paraná.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.104

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 97/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.613.973-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103730/2019

DECRETO Nº 3.105

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 95/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.776.274-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 07 de novembro de 2019 até 06 de novembro de 2023, com carga horária de 3.630 (três mil seiscentas e trinta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103731/2019

DECRETO Nº 3.106

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 101/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.783.419-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de dezembro de 2019 até 15 de dezembro de 2023, com carga horária de 2.700 (duas mil e setecentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, sistema de matrícula crédito semestral, turnos de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103733/2019

DECRETO Nº 3.107

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 91/19, do Conselho Estadual de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 21132920

Documento emitido em 23/03/2020 17:42:17.

Diário Oficial Executivo
Nº 10548 | 22/10/2019 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
103729/2019

no protocolado n.º 15.775.294-4,

DECRETA:

mento do Curso de Graduação em Letras – Português – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 09 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2023, com carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103734/2019

DECRETO Nº 3.108

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 108/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.880.162-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30 de julho de 2019 até 29 de julho de 2023, com carga horária de 3.419 (três mil, quatrocentas e dezenove) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103735/2019

DECRETO Nº 3.109

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 105/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.880.193-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de julho de 2019 até 12 de julho de 2023, com carga horária de 3.328 (três mil, trezentos e vinte e oito) horas, 24 (vinte e quatro) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103736/2019

DECRETO Nº 3.110

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 115/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.945.313-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de setembro de 2019 até 15 de setembro de 2023, com carga horária de 3.583 (três mil, quinhentas e oitenta e três) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103737/2019

DECRETO Nº 3.111

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe